



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 50/2017
PROCESSO nº. 96/2017**

000037

16

- Impedimento de licitar e contratar o Município com o conseqüente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

17.1.3 – Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA que:

- tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.1.4 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

17.1.5 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

18.1. Admitido reajuste ou repactuação no termo de contrato, para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – É facultado ao pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2 – A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

19.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

19.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio.

19.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6 – O município de Cruz Machado, através da autoridade competente, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.7 - Quando for o caso, os produtos entregues, poderão ter no máximo 25% do seu prazo total de validade



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 50/2017
PROCESSO nº. 96/2017**

000038

19.8 – O Contrato oriundo desse Processo Licitatório, terá sua execução administrada e fiscalizada por um representante do Município de Cruz Machado, especialmente designado.

19.9 – É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Cruz Machado: www.pmcm.pr.gov.br e no sítio da imprensa oficial do Município de Cruz Machado, nas edições das sextas-feiras, de eventuais alterações no presente edital.

17

20. DO FORO

20.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça, no Foro da cidade de União da Vitória, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

21 – DOS ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado.

Anexo II – Modelo de Credenciamento.

Anexo III – Modelo da Proposta Comercial.

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo VI - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo VII - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Anexo IX - Modelo do Termo de Autorização de Compra.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no JORNAL O COMÉRCIO e afixado em local de costume da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.

Prefeitura de Cruz Machado, 22 de Março de 2017.


Prefeito Municipal



000039

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 50/2017
PROCESSO nº. 96/2017**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO

18

1 - OBJETO: Lei 10.520/02, art. 3º, II

1.1. É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a para **aquisição de tecidos e aviamentos destinados para manutenção das atividades da divisão de cultura, educação e administração desta municipalidade**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

2 - Justificativa: Lei 10.520/02, art. 3º, I e III.

2.1. A aquisição de tecidos e aviamentos se faz necessária, haja vista a manutenção das atividades de diversas secretarias.

3 - Valor Estimado da Contratação: Lei 10.520/02, art. 3º, III.

3.1. Conforme cotações prévias realizadas, anexas ao processo licitatório, estima-se que a aquisição no preço médio de R\$ 24.474,10 (Vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e quatro reais e dez centavos) conforme planilha de custo (anexo I-A).

4 - Critérios de Aceitação do Objeto: Lei 10.520/02 art. 3º I

4.1. Verificações da conformidade do objeto licitado.

4.2. Verificação do preço ofertado de cada item conforme proposta de preço.

5 - Condições de Recebimento do Objeto: Art. 73 a 76 da LGL – Lei 8.666/93.

5.1. Só serão recebidos produtos que estejam de acordo com cada solicitação devendo ser observada a quantidade e especificação de cada item.

6 - Prazo de Entrega: Art. 3º, I da Lei 10.520/02.

6.1. O prazo para a entrega será de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação.

7 - Local de Entrega Art. 3º, I da Lei 10.520/02.

7.1. O objeto licitado deverá ser entregue nesta cidade, no Departamento de Cultura, situado a Avenida Vitória nº 129, anexo a Biblioteca Municipal Helena Kolody. No horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas.

8 - Obrigações da Contratada e Contratante: Art. 3º, I da Lei 10.520/02.

8.1. Incumbe à Contratante:

I - acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;

II - Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;

III - Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

IV - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

V - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada;



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 50/2017
PROCESSO nº. 96/2017**

000040

VI - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

8.2. Incumbe à(s) Contratada(s):

- I - fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;
- II - executar as entregas nos locais determinados e dentro dos prazos estabelecidos;
- III - prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;
- IV - cumprir a garantia se for o caso;
- V - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;
- VI - manter, durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação;
- VII - emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;
- VIII - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões.

8.3. O contrato será gerenciado pelo Chefe do setor e pela procuradoria deste município.

9 – Estratégia de Suprimento: Art. 8º II dec.3.555

9.1. Os produtos serão solicitados de acordo com as necessidades deste município e serão conferidos no local indicado no subitem 7 deste Termo de Referência e seu recebimento será feito em duas etapas, na seguinte ordem:

1ª Etapa - Recebimento Provisório: Será averiguada apenas a quantidade e a conformidade dos itens com o discriminado na Nota Fiscal e eventualmente apontar as irregularidades observadas;

2ª Etapa - Recebimento Definitivo: Serão verificadas a qualidade, e a especificação do objeto entregue, em conformidade com o exigido no edital de licitação e no Termo de Referência com a proposta de preço da licitante vencedora.

10 - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições decorrentes do Registro de Preços, serão formalizadas pela assinatura do documento hábil entre a licitante vencedora e a Secretaria Requisitante, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

10.2 - A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Registro de Preços.

10.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Secretaria Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil.

10.4 - A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do fornecimento. 2.5 - A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados neste Termo de Referência;

10.5.1 - A Secretaria requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores. - Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

11. Responsável pela Emissão do Termo de Referência: Lei 10.520/02, art. 3º, I e III.

Euclides Pasa – Prefeito Municipal.



São José do Rio Preto

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 50/2017
PROCESSO nº. 96/2017**

000041

12. ESCLARECIMENTOS

12.1 – Responsável por esclarecimentos no período de certame:

a) Nome: Giovani Scibor
Contato: (42) 3554-1222

13. RESPONÁVEL PELO RECEBIMENTO

12.1 – Recebimento geral:

a) Nome: Giovani Scibor
Contato: (42) 3554-1222

Secretaria de Educação e Cultura

Olivetli Brautigam

000042



PREGÃO PRESENCIAL n.º 50/2017
PROCESSO n.º 96/2017

ANEXO I-A

ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

Item	Material	Descrição do Material	Un Med.	Qtde do Item	Prego Unit. Máximo	Prego Total
1	7-01-0544	Tecido jaquard, composição 50% políster, 47% algodão, 03% elastano, 1,45 m de largura, cor azul escuro com textura que formam flores ;	MT	10,000	39,8000	398,00
2	7-01-0545	Tecido jaquard, composição 50% políster, 47% algodão, 03% elastano, 1,45 m de largura, cor dourado;	MT	20,000	39,8000	796,00
3	7-01-0546	Tecido ligante, composição 96% poliéster, 4% elastano 1,45 m de largura, cor azul com preto formando listras;	MT	40,000	22,0000	880,00
4	7-01-0547	Tecido veludo, composição 96% políster, 4% elastano, cor vermelho;	MT	20,000	32,2000	644,00
5	7-01-0548	Tecido veludo, composição 96% políster, 4% elastano, cor preto;	MT	20,000	32,2000	644,00
6	7-01-0472	Tecido tricoline, composição 100% algodão, cor vermelho com detalhes de estrelas em dourado;	MT	20,000	25,0000	500,00
7	7-01-0457	Tecido tricoline, composição 100% algodão, largura de 1,45 m, cor estampado, sendo estampas de flores lilás, rosas, folhas verdes e flores do campo bege;	MT	20,000	25,0000	500,00
8	7-01-0097	Tecido tafetá, composição 100% poliâmiada, largura de 1,45 m, cor verde claro;	MT	17,000	19,0000	323,00
9	7-01-0109	Tecido tafetá, composição 100% poliâmiada, largura de 1,45 m, cor verde escuro;	MT	17,000	19,0000	323,00
10	7-01-0065	Tecido tafetá, composição 100% poliâmiada, largura de 1,45 m, cor dourado;	M	17,000	19,0000	323,00
11	5-03-4251	TECIDO CETIM COM ELASTANO, (METRO) COM ELASTANO - VERMELHO - 97% POLIESTER E 03% ELASTANO, 1,50 LARGURA	MT	5,000	17,0000	85,00
12	7-01-0425	Tecido cetim com elastano, composição 97% poliéster, 03% elastano, 1,50 m de largura, cor verde;	MT	7,000	17,0000	119,00
13	7-01-0361	TECIDO CETIM NA COR AMARELA - 97% POLIESTES 3% ELASTANO 1,5M LARGURA	MT	17,000	17,0000	289,00
14	7-01-0316	Tecido viscose babilônia, composição 100% viscose, largura de 1,45m, cor branco com desenho de flores em preto e rosa;	MT	30,000	27,8000	834,00
15	7-01-0056	Tecido neu premium, composição 90% poliéster, 10% elastano, largura de 1,50m, cor amarelo;	M	5,000	34,5000	172,50
16	7-01-0090	Tecido neu premium, composição 90% poliéster, 10% elastano, largura de 1,50m, cor azul;	MT	5,000	34,5000	172,50
17	7-01-0132	Tecido malha cre, composição 97% poliéster, 03% elastano, 1,50m de largura, cor azul;	MT	20,000	25,0000	500,00

Comissão Permanente de Licitação

Av. Vitória, 167 - 1º Andar - Centro - CEP: 84.620-000 - Fone: (42) 3554-1222
 Cruz Machado - Pr

00000



PREGÃO PRESENCIAL n.º 50/2017
PROCESSO n.º 96/2017

18	7-01-0123	vermelha: Tecido malha cirre, composição 97% poliéster, 03% elastano, 1,50m de largura, cor preto.	MT	20,000	25,0000	500,00
19	7-01-0066	TECIDO TRICOLINE AMARELO COM BOLINHAS PRETAS	M	10,000	25,0000	250,00
20	7-01-0343	Tecido tricoline, composição 100% algodão, cor amarelo com bolinhas brancas.	MT	10,000	25,0000	250,00
21	7-01-0089	Tecido feltro acrílico, cores vermelho, verde, preto, amarelo, azul, branco, marrom, rosa, laranja, roxo, distribuídos proporcionalmente.	M	165,000	10,9000	1.798,50
22	7-01-0217	TECIDO RUSTICO 62,38% ALGODÃO, 37,62% POLIESTER LARGURA 3 METROS	ML	500,000	8,5900	4.295,00
23	7-01-0502	TECIDO RUSTICO POLIESTER E ALGODÃO 3MTS LARG COMPOSIÇÃO 60% ALGODÃO E 40% POLIESTER - (COMPOSIÇÃO PODE VARIAR EM 10%	MT	50,000	23,5000	1.175,00
24	7-01-0261	TECIDO PARA PANO DE PRATO, BRANCO, 100% ALGODÃO, IDEAL PARA PINTURA, LARGURA ENTRE 65 E80 CENTIMETROS	ML	300,000	7,2000	2.160,00
25	7-02-0195	PIO PARA BORDAR 220 TEX, 100% ALGODÃO MERCERIZADO COM 8 METROS - MARCA REFERENCIA MAX MOULINE	UNI	100,000	1,3900	139,00
26	5-02-0649	BARBANTE CRU Nº6 ROL O COM 610 metros - MARCA REFERENCIA: EUROROMA	ROLO	100,000	12,9000	1.290,00
27	5-03-2057	BARBANTE CRU Nº8 - ECOLOGICO - MARCA REF EUROROMA - ROL O COM 76M	ROLO	20,000	13,0000	260,00
28	5-03-1423	BARBANTE PARA CROCHE FIO BRANCO Nº8 - ROL O COM 76 METROS	ROLO	20,000	13,5000	270,00
29	7-02-0168	FIO PARA COSTURA BRANCO - ROL O COM 1829 METROS	ROLO	20,000	3,6800	73,60
30	7-02-0174	FIO PARA CROCHE, 1000 METROS, SILMILAR OU IGUAL CLEA CORES VARIADAS	UN	200,000	12,9900	2.598,00
31	7-01-0007	TECIDO TERGAL CORES DIVERSAS 2,20 LARGURA P/ACOLCHOADO	MT	100,000	9,9000	990,00
32	7-06-0021	AGULHA PARA BORDAR	UNI	30,000	1,1500	34,50
33	7-06-0343	AGULHA PARA CROCHE 1,75MM, Nº02	UN	20,000	1,3900	27,80
34	5-03-3358	TESOURA, USO GERAL, 8 POLEGADAS, EXTRA CORTE, CABO COLOR	UN	4,000	16,3000	65,20
35	7-02-0093	LÁ PARA TRICO - NOVEL 100 GRAMAS - CORES DIVERSAS	UNI	50,000	4,1000	205,00
36	7-01-0263	TECIDO PARA VAGONITE - 1,5 METRO DE LARGURA - CORES DIVERSAS	ML	50,000	11,7900	589,50
TOTAL DO PROCESSO:						24.474,10
TOTAL:						24.474,10



PREGÃO PRESENCIAL nº. 50/2017
PROCESSO nº. 96/2017

000044

ANEXO II

23

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo (a) Sr(a), portador da cédula de identidade RG, residente e domiciliado na, inscrito no CPF sob o nº, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à, portador da cédula de identidade RG, e inscrito no CPF sob o nº, com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Cruz Machado, no Pregão Presencial nº ____/2017, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



ANEXO III

ORIENTAÇÃO PARA GERAÇÃO/ REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO – SISTEMA AUTO COTAÇÃO

1º Passo: Acessar o site da Prefeitura no ícone Licitações:



2º Passo: Abrirá a seguinte tela: as licitações estão ordenadas por ordem decrescente de data, (da data mais recente para a menos recente). Para baixar o edital, clica-se na descrição.



3º Passo: Abrirá a seguinte tela: solicitando o número do CPF – se for pessoa física - ou do CNPJ – se for pessoa jurídica, após preencher o dado solicitado, clica-se em login



4º Passo: Para o primeiro acesso ao site deve-se realizar o cadastro necessário, caso ainda não tenha realizado, se já fez o cadastro deverá seguir o passo seguinte

5º Passo: deverá digitar a senha, que digitou quando fez o cadastro, se não lembrar deverá solicitar nova senha



6º Passo: A proposta para o sistema auto cotação, está no arquivo download, é só baixar e salvar em seu computador para abrir no sistema auto cotação. Obs: Ao baixar o arquivo para download deverá extrair-lo da pasta compactada para que o sistema auto Cotação possa reconhecê-lo



7º Passo – Entre do Site www.pmcem.pr.gov.br, clique no ícone Betha Compras Auto Cotação:

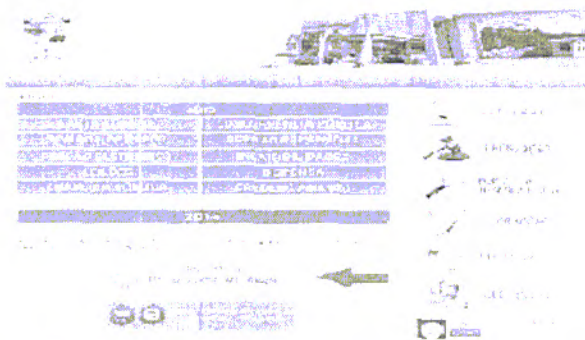




Município de São José do Bonfim

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 50/2017
PROCESSO nº. 96/2017**

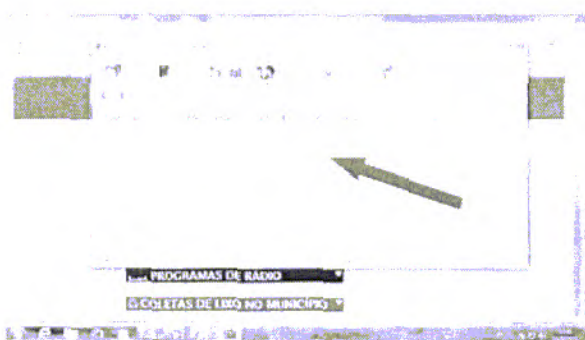
000046



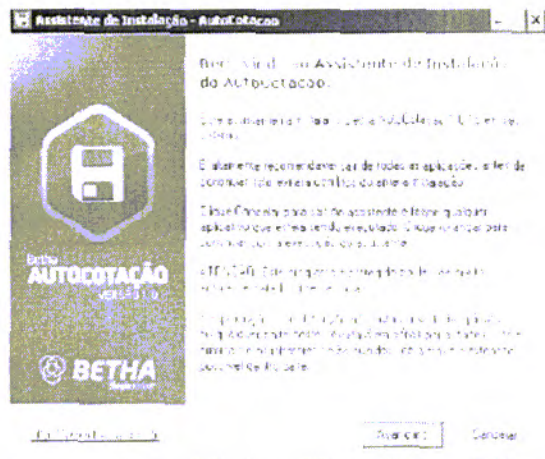
8º Passo- Irá abrir uma pasta no inferior da tela. (dependendo do navegador de internet), clicar no ícone e abrir ou executá-lo



9º Passo - Faça o download do programa **Sistema de Auto Cotação**, e salve em pasta *especifica para posterior instalação*, ou realize a instalação imediatamente, se preferir

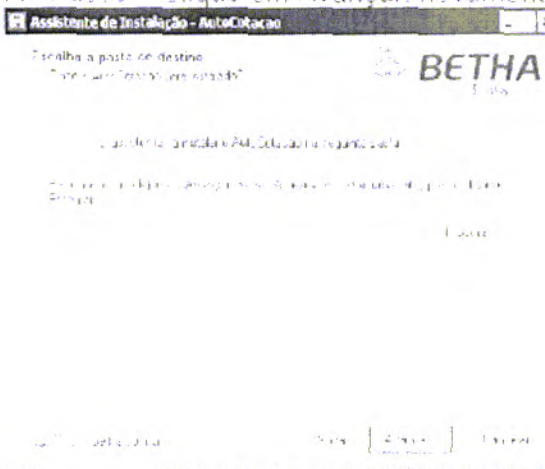


10º Passo - Execute a instalação, clicando no arquivo após fazer o download e clique em avançar



25

11º Passo - Clique em Avançar, novamente



12º Passo - Clique em Avançar, novamente



13º Passo - Clique em Avançar, novamente



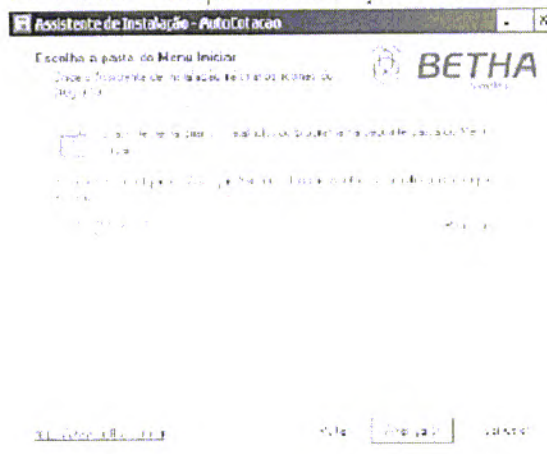
PREGÃO PRESENCIAL nº. 50/2017
PROCESSO nº. 96/2017

000047

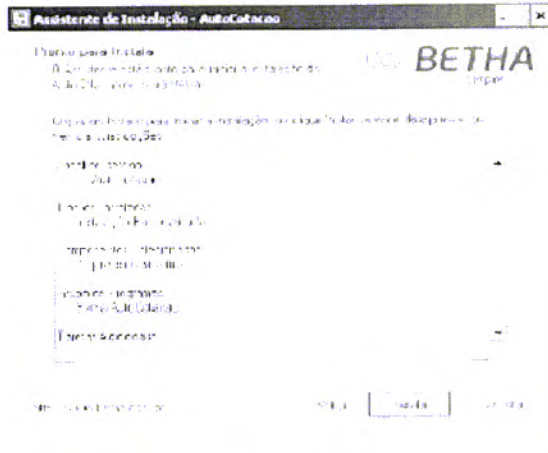
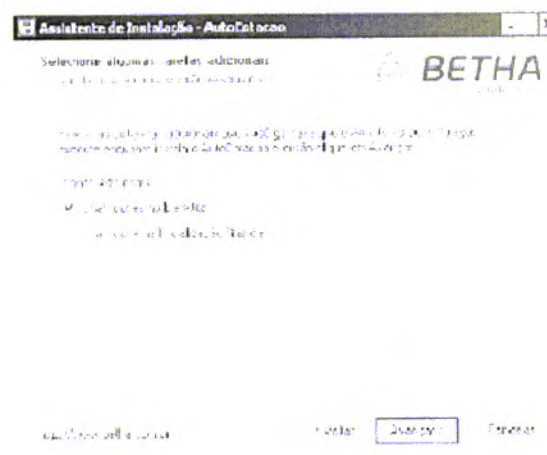
26



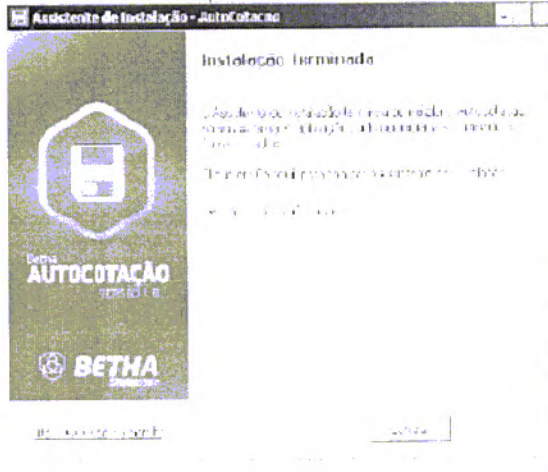
14º Passo – Clique em Avançar, novamente



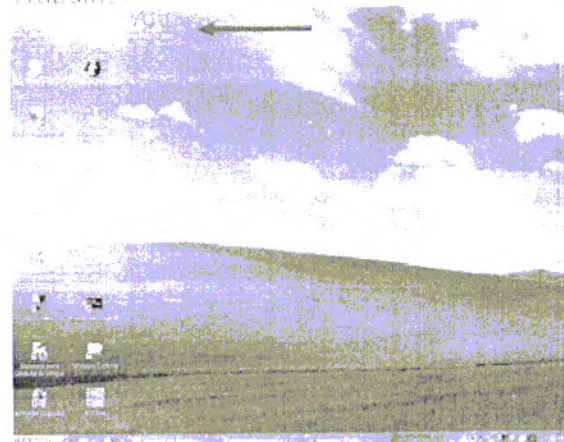
15º Passo – Clique em Avançar, novamente



17º Passo – Clique em Concluir



18º Passo – Clique em Concluir e Feche todas as telas. Irá aparecer o ícone BETHA AUTO COTAÇÃO na Tela Principal (Área de Trabalho)





PREGÃO PRESENCIAL nº. 50/2017
PROCESSO nº. 96/2017

000048

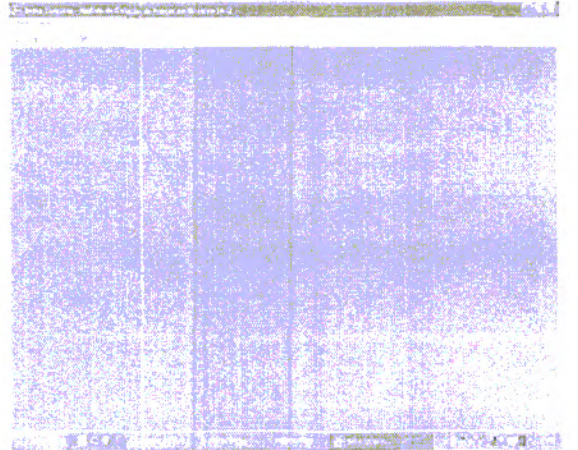
19º Passo – Agora clique em Arquivo e depois Dados do Fornecedor



20º Passo – Preencher os dados do fornecedor com as informações solicitadas;



21º Passo – Acesse "Arquivo", "Abrir", e localize o arquivo salvo conforme instruções do 6º Passo



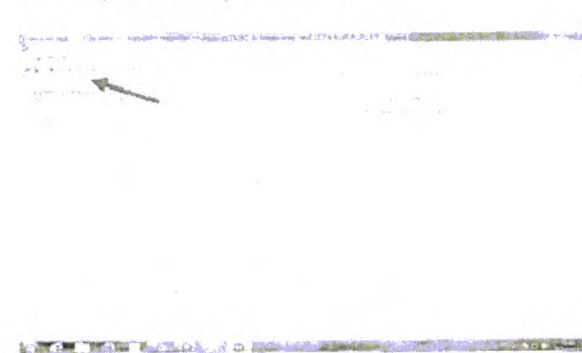
22º Passo – Localize o arquivo AC_LICITACAO_PR_108_2014.COT., selecione o arquivo e clique em abrir



23º Passo – Agora coloque as marcas e os valores unitários de cada item que você for cotar o valor total sera automático, utilize a tecla tab para pular de campo, após colocar todas as marcas e valores clique no botão gravar.



24º Passo – Após preencher a marca e o preço unitário de cada item, você deverá salvar os dados cadastrados, para isso clique em Arquivo e depois Salvar.





Município de São Mateus

PREGÃO PRESENCIAL nº. 50/2017
PROCESSO nº. 96/2017

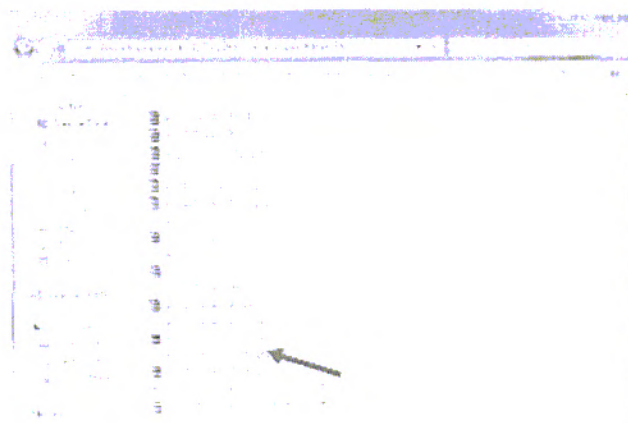
000049

25º Passo – Agora realize uma conferencia para verificar se esta tudo certo, então clique em **Arquivo**, depois **Abrir** e veja se suas informações de cotação estão corretas, se não estiver, devera corrigi-la, depois de corrigi-las clique em **Arquivo** e depois **Salvar** e **Ok**.

28

26º Passo – Agora e só imprimir a proposta, para isso clique em **Arquivo** e depois **Imprimir** para iniciar a impressão clique no ícone impressora no canto superior esquerdo da tela e pronto só falta assinar todas as páginas e carimbar. Sua cotação já esta feita.

27º Passo – Para finalizar copie o arquivo, **AC_LICITACAO_PR_103_2014.COT** em que você fez a cotação, mas lembre-se os arquivos estão no local que você indicou no sistema (o exemplo da figura abaixo é "C:\Documents and Settings\Prefeitura_15\Meus documentos\ARQUIVOS PARA REGISTRO DE PREÇOS", e depois de copiar os arquivos coloque junto com a proposta impressa dentro do envelope. Pode ser em mídia Cd, Pen Drive ou Disquete, mas se em disquete favor fazer duas copias para garantir





PREGÃO PRESENCIAL nº. 50/2017
PROCESSO nº. 96/2017

000050

ANEXO IV

MINUTA DA ATA
(não preencher)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ----- /..... - -----
PROCESSO nº **/2017**
VALIDADE: XXX (xxxxxx) MESES

A **Comissão Permanente de Licitação**, doravante denominada **CPL**, e, neste ato, **UNIDADE GESTORA**, na forma do disposto nos artigos 4º e 13, do Decreto nº 7.962/2002, através de sua Presidente, Dra. e a sociedade empresária..... estabelecida na Rua/Avenida nº, CNPJ nº, pelo seu representante infra-assinado Sr., CPF nº, R.G. nº, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do Art. 15 da lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 7.596/2002, de 02/08/2002, Decreto Municipal nº 7.962/2003 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio nº **XXX/2013**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas (...), conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº XXX/2017, Pregão Presencial nº XXX/2017, para atender demanda da Secretaria de Requisitante, doravante denominada **UNIDADE REQUISITANTE**.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços da empresa classificada no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VL. UNIT.	Marca
1					

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

3.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Cruz Machado não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

3.3 – Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A UNIDADE REQUISITANTE reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 50/2017
PROCESSO nº. 96/2017

000051

3.4 - Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº XXX/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

30

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

4.2 – O **FORNECEDOR** da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término do contrato dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

4.3 - Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93.

4.4 - A cópia da Nota de Empenho ou outro de documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.

4.5 - A Administração Pública tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1 – O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **UNIDADE GESTORA** e à **UNIDADE REQUISITANTE** seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **UNIDADE REQUISITANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2 – Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE REQUISITANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **UNIDADE GESTORA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3 – Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **UNIDADE GESTORA**, esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **UNIDADE GESTORA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula.

5.4 – Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **UNIDADE GESTORA**, mediante adoção de das seguintes providências:



b) medida judicial apropriada, a critério da **UNIDADE GESTORA**.

CLÁUSULA VI - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

31

6.1 – O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: *suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;*

b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **FORNECEDOR** tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2 – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1 – Pela **UNIDADE GESTORA**:

a) *quando o FORNECEDOR não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem 6.1;*

b) quando o **FORNECEDOR** não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do item 6.1;

d) quando o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público;

f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;

h) quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

i) a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

6.2.2 – Pelo **FORNECEDOR**

a) *mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;*

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3 – O cancelamento ou a suspensão, pela **UNIDADE GESTORA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da



mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

6.5 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

7.1 - A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das contratações.

7.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA VIII - DAS COMUNICAÇÕES

8.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA IX – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1 – O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Cruz Machado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

9.2 – Os casos de não execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, erro ou imperfeição na execução, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitarão o **FORNECEDOR** às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o fornecimento, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao fornecedor o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.3 - Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 9.2, caberá recurso no prazo de



PREGÃO PRESENCIAL nº. 50/2017
PROCESSO nº. 96/2017

000054

33

9.3.1 - Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item 9.2, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

9.4 - O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de não execução do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal 7962/2003.

9.6 - *As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.*

9.7 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.8 - Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

9.9 - *As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.*

9.10 - *Após a adjudicação do objeto, o **FORNECEDOR** será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da referida convocação feita pela Unidade Gestora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades definidas pelo artigo 87 da Lei 8.666/93.*

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº XXX/2017**, seus anexos e a proposta da sociedade empresária _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, pelo Decreto Municipal nº 1.450/07 no que não colidir com a primeira, Decreto nº 7.962/2003 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. *Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.*

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Cruz Machado, ____ de _____ de 2017.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 50/2017
PROCESSO nº. 96/2017

000055

34

Prefeito Municipal

EMPRESA

Representante Legal

Cargo

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____



Cruz Machado

PREGÃO PRESENCIAL nº. 50/2017
PROCESSO nº. 96/2017

000056

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

35

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 13.741/2012 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 50/2017
PROCESSO nº. 96/2017

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na, cidade de, estado, telefone(s)
....., e-mail para contato, neste ato representada
pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos
no presente Edital do Pregão Presencial nº ____/2017, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e
anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



000058

PREGÃO PRESENCIAL nº. 50/2017
PROCESSO nº. 96/2017

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

37

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei, em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 50/2017
PROCESSO nº. 96/2017

000059

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

38

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 50/2017
PROCESSO nº. 96/2017

000060

ANEXO IX

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA
(não preencher)

Objeto: (...)

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **Prefeitura de Cruz Machado**, inscrita no CNPJ sob o nº....., através da **Secretaria Requisitante** neste ato representada pelo seu Secretário Sr., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Cruz Machado/PR, **nos termos do art. 62 § 2º da Lei nº 8.666/93, AUTORIZA** a entrega do produto abaixo especificado, que serão fornecidos pela Empresa sediada em, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, inscrito no CPF/MF sob o nº

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Especificações	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1					

Valor Total da aquisição acima especificada: R\$

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº ___/___/2017 e seus anexos. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº

Secretaria Requisitante

De acordo: Empresa

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho nº _____ emitida em favor de minha empresa em ___/___/2013, decorrente da adjudicação e homologação do resultado do Pregão Presencial nº 023/2017, bem como uma via do presente Termo de Autorização de Compra, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Cruz Machado,..... de de 2017.

Empresa: _____

CNPJ: _____

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 23 de março de 2017.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal



PORTARIAS

PORTARIA Nº 102/2017
EUCLIDES PASA - PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O ARTIGO 77º INCISO V DA LOM RESOLVE:

ALTERAR

A composição dos membros da Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Expediente, Equipamentos e outros, deste exercício, a qual fora designada através da portaria nº08/2017, e alterada pela portaria nº 75/2017,

ACRESCENTAR os servidores abaixo relacionados, ao Departamento de Educação e Cultura:

ALINE LUCIANE CHUEDE;
LOANA WALCZAK

Art. 1º- As demais disposições das portarias nº 08/2017 e nº 75/2017 permanecem inalteradas.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de

Cruz Machado/Pr em 23 de março

de 2017.

EUCLIDES PASA



LICITAÇÕES

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ 76.339.688/0001-09
Avenida Vitória nº167 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

PREGÃO PRESENCIAL nº 50/2017

PROCESSO nº. 96/2017

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando Registro de Preço para aquisição de tecidos e aviamentos destinados para manutenção das atividades da divisão de cultura, educação e administração desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá

no dia 05 (Cinco) de Abril de 2017, às 09:00h (Nove) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

000061

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcem.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – licitacao@pmcm.pr.gov.br - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 22 de Março de 2017.

Pregoeiro (a)

Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 104/2017

PROCESSO DE DISPENSA Nº 34/2017

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Ludovico Smil

000062

PARANÁ
FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA

VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS

EXERCÍCIO DE 2015

RESUMO

ATIVO

Descrição	2015	2014
Ativo Realizável a Longo Prazo	1.140.920,00	1.140.920,00
Ativo Circulante	1.140.920,00	1.140.920,00
Ativo Permanente	1.140.920,00	1.140.920,00
Total do Ativo	3.422.760,00	3.422.760,00
Passivo		
Passivo Circulante	1.140.920,00	1.140.920,00
Passivo Não Circulante	1.140.920,00	1.140.920,00
Total do Passivo	3.422.760,00	3.422.760,00

Empresa: ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2015	2014
1.1.1.1.1.1	Ativo	Ativo Realizável a Longo Prazo	1.140.920,00	1.140.920,00
1.1.1.1.1.2	Ativo	Ativo Circulante	1.140.920,00	1.140.920,00
1.1.1.1.1.3	Ativo	Ativo Permanente	1.140.920,00	1.140.920,00
1.1.1.1.1	Ativo	Total do Ativo	3.422.760,00	3.422.760,00
1.1.1.2.1	Passivo	Passivo Circulante	1.140.920,00	1.140.920,00
1.1.1.2.2	Passivo	Passivo Não Circulante	1.140.920,00	1.140.920,00
1.1.1.2	Passivo	Total do Passivo	3.422.760,00	3.422.760,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ

OBJETO DO ADITAMENTO: Do quantitativo e prazo de vigência.

TERMO ADITIVO I - SEQUENCIAL 3816

CONTRATO Nº 356/2016 - SEQUENCIAL 3759

CONTRATADO: CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA - ME.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prestação de serviços de hospedagem de pacientes e acompanhantes que fazem tratamento Oftalmológico no Município de Campo Largo - PR, caracterizando Tratamento Fora de Domicílio - TFD no sistema único de saúde - SUS no Estado do Paraná.

DO VALOR: O valor total do presente termo aditivo é de até R\$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais) correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do contrato original.

DATA DE ASSINATURA: 06/02/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

Foro: Comarca de União da Vitória.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CNPJ 75.967.760/0001-71

Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205

CEP 84.600-000 - União da Vitória - Paraná.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2017

PROCESSO N.º 29/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Hilton Santin Roveda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Municipal nº 4363/2014 e pelas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

HOMOLOGAR: A presente dispensa de licitação nestes termos:

OBJETO: Prestação de serviços de hospedagem de pacientes e acompanhantes que fazem tratamento Oncológico no Município de Curitiba - PR, caracterizando Tratamento Fora de Domicílio - TFD no sistema único de saúde - SUS no Estado do Paraná.

CONTRATADO: CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA - ME

Vigência: O presente Contrato de Trabalho por tempo determinado terá duração de 02 (dois) dias compreendidos entre 14/03/2017 a 14/04/2017.

VALOR: R\$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais)

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/03/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 da Lei 8666/93 - inciso IV.

FORO: Comarca de União da Vitória.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ 76.339.688/0001-09 Avenida Vitória n.º167

CEP 84620-000 - Cruz Machado Pr.

PREGÃO PRESENCIAL nº. 50/2017

PROCESSO nº. 96/2017

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando Registro de Preço para aquisição de tecidos e aviamentos destinados para manutenção das atividades da divisão de cultura, educação e administração desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 05 (Cinco) de Abril de 2017, às 09:00h (Nove) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcn.pr.gov.br>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado a Comissão Permanente de Licitação, via e-mail - licitação@pmcn.pr.gov.br - ou via fax - (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento aqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244, Cruz Machado, 22 de Março de 2017.

Pregoeiro (a)
Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória 167 - Cruz Machado PR

CEP: 84.620-000 CNPJ/MF: 76.339.688/0001-09

Insc. Est. Isento Fone /Fax: (042) 3554-1222

Lei nº 1583/2017

DATA: 23 de março de 2017.

SÚMULA: Autoriza a concessão de reposição salarial junto aos vencimentos dos servidores do Legislativo do Município de Cruz Machado-Estado do Paraná.

Artigo 1º - Autoriza o Legislativo do Município de Cruz Machado- Estado do Paraná a conceder reposição em decorrência da corrosão inflacionária no percentual de 6,57%(seis virgula cinquenta e sete por cento) a todos os seus servidores, aplicando-se o respectivo índice a partir do mês de março de 2017 em todos os níveis e faixas da tabela de vencimentos do Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos do Legislativo Municipal em seu Anexo I, da Lei Municipal n.º 1165/2008 e suas alterações.

Artigo 2º - A reposição de que trata o artigo 1º, visa corrigir as perdas ocasionadas pela corrosão inflacionária, conforme índice medido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, referente ao período acumulado de janeiro de 2016 a dezembro de 2016.

Artigo 3º - Autoriza a concessão de reajuste salarial a todos os servidores do Poder Legislativo Municipal no percentual de 1%(um por cento), aplicando-se o respectivo reajuste a partir do mês de março de 2017 em todos os níveis e faixas da tabela de vencimentos do Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos do Legislativo Municipal em seu Anexo I, da Lei Municipal n.º 1165/2008 e suas alterações.

Artigo 4º - A reposição das perdas e o aumento salarial que totalizam o percentual de 7,57%(sete virgula cinquenta e sete por cento) que se refere esta Lei, atende o disposto no artigo 37, inciso X e XI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e artigo 26, inciso VII da Lei Orgânica Municipal

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias: 3.1.90.11.01.00.00.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 23 de março de 2017.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO - IMAS

II TERMO ADITIVO DE CONTRATO

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2015

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO

OBJETO DO ADITAMENTO: Do quantitativo e prazo de vigência.

II TERMO ADITIVO SEQUENCIAL (105/2017)

CONTRATO Nº 75/2015 - SEQUENCIAL 75

CONTRATADO: FMS MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA EPP.

OBJETO DO ADITAMENTO: Contratação de uma empresa na área de saúde, para realização de auditoria em faturas recebidas de Hospitais e Clínicas conveniadas, averiguação dos exames e das cirurgias solicitadas pelos segurados, bem como prestar assessoria em assuntos referentes à saúde, sempre que for solicitado.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, contados do dia 23/03/2017 e a terminar em 23/03/2018.

DO VALOR: O valor total do presente termo aditivo é de até R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 23/03/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

Foro: Comarca de União da Vitória.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ

OBJETO DO ADITAMENTO: Do quantitativo.

TERMO ADITIVO I - SEQUENCIAL 3842

CONTRATO Nº 39/2016 - SEQUENCIAL 3310

CONTRATADO: NELSON DOS SANTOS MENDES - ME.

OBJETO DO ADITAMENTO: Realização de Serviços de Médico médico Plantonista no Pronto Atendimento Emergencial, para realização de plantões de 6 horas conforme escala estabelecida; comprometendo-se a desempenhá-lo com zelo, dedicação e assiduidade e executando todas as tarefas, atividades e atribuições afetas ao seu cargo, segundo as necessidades do CONTRATANTE, que determinará através de avisos, ordens, cartas, pedidos e solicitações verbais dos seus superiores hierárquicos, de acordo com os itens abaixo constante do Edital e proposta de preços.

DO VALOR: O valor total do presente termo aditivo é de até R\$ 26.550,00 (vinte e seis mil quinhentos e cinquenta reais), correspondente a 25% do contrato original.

DATA DE ASSINATURA: 14/03/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

Foro: Comarca de União da Vitória.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Avenida Vitória, 167
CNPJ 76339688/0001-09
Cruz Machado – Pr – fone (42)3554-1222

PORTARIA Nº 13/2017

Euclides Pasa Prefeito Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 10.520/2002 e os Decretos Municipais nº 1050/07 e 2162/13.

Resolve;

DESIGNAR:

Art. 1º - Para atuar como **Pregoeiro** em licitações na modalidade de pregão no âmbito do Município de Cruz Machado – Estado do Paraná:

Tarcísio Marinho Piskor - Servidor público municipal, exercendo o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, inscrito no CPF sob nº 053.855.709-58.

Parágrafo único – O pregoeiro designado por esta portaria é responsável pela condução dos trabalhos e a tomada de decisões relativa aos procedimentos licitatórios na modalidade pregão a serem realizados pelo Município de Cruz Machado no Exercício Financeiro de 2017.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio os servidores:

Silvio Luis Alves Pereira inscrito no CPF nº 925.467.229-72, Lilian Maciel de Oliveira inscrita no CPF nº 026.180.459-63, Adélia Sedlaczek inscrita no CPF nº 846.913.019-68, Mônica T. Vanel inscrita no CPF nº 592.952.609-53, Rosemari Chaikoski inscrita no CPF nº 039.660.819-11 e Vera Maria Benzak Krawczyk inscrita no CPF nº 066.863.159-74.

Parágrafo único – Em cada processo na modalidade pregão, deverão atuar dois integrantes da Equipe de Apoio escolhidos pelo pregoeiro.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 03 de janeiro de 2017.

Euclides Pasa
Prefeito Municipal



000064

Prefeitura de Cruz Machado
Avenida Vitória 167
CNPJ 76339688/0001-09

PORTARIA Nº 14/2017

Euclides Pasa Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 77º Item V da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE;**

DESIGNAR:

Os Servidores Públicos Municipais: **TARCISIO MARINHO PISKOR** inscrito no CPF sob nº053.855.709-58, **LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA** inscrita no CPF sob nº 026.180.459-63 e **SILVIO LUIS ALVES PEREIRA** inscrito no CPF sob nº 925.467.229-72, para comporem a Comissão Permanente de Licitações como membros titulares, no **Exercício Financeiro de 2017**, presidida pelo primeiro e secretariado pelo último.

E como membros suplentes: Os Senhores: **ADÉLIA SEDLACZEK** inscrita no CPF sob nº 846.913.019-68 e **VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK** inscrita no CPF nº066.863.159-74.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 03 de janeiro de 2017.

Euclides Pasa
Prefeito Municipal



000065

Prefeitura de Cruz Machado
Avenida Vitória 167
CNPJ 76339688/0001-09

PORTARIA Nº 37/2017

Euclides Pasa Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 77º Item V da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE;**

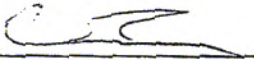
ALTERAR:

A composição dos membros da Comissão Permanente de Licitações designados através da portaria 14/2017.

Substituir: membro da comissão permanente: **SILVIO LUIS ALVES PEREIRA** por **VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK** inscrita no CPF nº066.863.159-74, e, membro suplente substituir: **VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK** por **JOHNNY REGIS SZPUNAR OTTO** inscrito no CPF:928.268.229-34.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 24 de janeiro de 2017.



Euclides Pasa
Prefeito Municipal